

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de Julho de 2025, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**”

Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita de Lima Duarte - MG e a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a Cláusula vigésima nova, § 8º do Contrato de Consórcio Público do CISAB ZM;

RESOLVE ad referendum:

Artigo 1º - Aprovar a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2025.

Artigo 2º - Fica aberto ao Orçamento do CISAB Zona da Mata, para o exercício de 2026, o seguinte Crédito Especial no valor de R\$ 13.882,70 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos):

03 003 17 125 0023 2.008 - Manutenção do Termo de Convênio CISAB x ARIS

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 9.353,49
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.712,51
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 1.816,70

TOTAL 13.882,70

Artigo 3º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 13.882,70 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos):

03 003 17 125 0023 2.008 - Manutenção do Termo de Convênio CISAB x ARIS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.882,70

TOTAL.....R\$ 13.882,70

Artigo 4º - O crédito adicional de que trata este Ato Administrativo é da espécie Especial, tendo por finalidade reforçar dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, necessária à execução das despesas relacionadas à divisão do pagamento de assistente administrativo I para a recepção do prédio do CISAB e ARIS.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Resolução entre na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 01 de Setembro de 2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata